

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de Materiais Hidráulicos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 01/04/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 01/04/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, exceto itens de ampla concorrência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços unitários para **aquisição de Materiais Hidráulicos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.665, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança,

criptografia e autenticação, em todas as suas fases; sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, destinados a utilização em serviços de manutenção, ampliação e adequação das instalações de infraestrutura pública, bem como em novas obras, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, demais detalhes e especificações constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso 11XIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando esse edital, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso 11XIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.

5.9. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.9.1. A substituição referida no item 5.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.10. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de

lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,

que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura, **valendo por 12 meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com a dobra dos quantitativos, conforme previsão legal.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. O presente Edital não prevê carona.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. A entrega do objeto deste edital, será no Almoxarifado Municipal à Rua Honório Florisbal, 310, Centro da Cidade.

21.2. O fornecedor deverá **entregar o objeto em até 15 (quinze) dias úteis**, a partir da data da confirmação de compra através do recebimento da Nota de Empenho, com “Frete CIF”, em horário de expediente, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

21.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto a seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O **pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega** dos produtos.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

22.5. A despesa correrá nas dotações orçamentárias da(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s).

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Modelo de Proposta

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços

Encruzilhada do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

CLÉO ABREU OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urbana.
Redator: Camilo Silva Teixeira (assessor administrativo)

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21).

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e justificar a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, com fundamento nos Arts. 17, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de Materiais Hidráulicos, destinados à utilização em serviços de manutenção, ampliação e adequação das instalações de infraestrutura pública, bem como em novas obras, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS.

1.2. A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos relacionados à manutenção e operação das instalações municipais, em observância aos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

1.3. A demanda possui caráter contínuo e recorrente, em razão do desgaste natural dos sistemas hidráulicos, da obsolescência de componentes, da necessidade de adequações normativas e das intervenções decorrentes de intempéries e uso permanente das estruturas públicas. A adoção do Pregão Eletrônico revela-se adequada para atendimento tempestivo da demanda, assegurando ampla competitividade, economicidade e transparência, nos termos dos Arts. 6º e 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado e passíveis de especificação técnica padronizada, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, admitida prorrogação mediante justificativa formal e anuência da Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Eventual atualização financeira dos valores contratados observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando cabível e desde que expressamente prevista no instrumento contratual, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

1.7. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contado na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, com a dobra do quantitativo desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e atendidos os requisitos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo próprio, precedido de análise técnica e econômica.

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento de planejamento da Administração Pública, nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinado à organização e previsão das contratações a serem realizadas no exercício, com vistas à racionalização do gasto público e ao alinhamento com os objetivos institucionais.

2.2. A presente contratação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **aquisição de Materiais Hidráulicos**, encontra-se alinhada às diretrizes e metas do planejamento anual do Município de Encruzilhada do Sul – RS, especialmente no que se refere às ações contínuas de manutenção, conservação e ampliação das redes hidrossanitárias e da infraestrutura pública sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

2.3. A contratação proposta guarda coerência com o planejamento administrativo, na medida em que visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, não configurando despesa extraordinária ou dissociada das atividades regulares e previsíveis da Secretaria demandante.

2.4. Ressalta-se que, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a eventual ausência de previsão nominal específica no PCA não constitui impedimento à realização do certame, desde que a contratação esteja devidamente motivada nos autos, demonstre aderência ao interesse público primário e decorra de necessidade superveniente ou de demanda contínua da Administração.

2.5. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida apresenta respaldo legal, compatibilidade com o planejamento público e aderência às boas práticas de governança, preservando a continuidade administrativa e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os Arts. 12, inciso VII; 18, §1º, inciso II; e 17 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de Materiais Hidráulicos, destinados à Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS, visando atender necessidades contínuas e previamente identificadas de manutenção, ampliação e adequação de sistemas hidrossanitários da infraestrutura pública. A licitação será processada pelo critério de menor preço, com formalização por Registro de Preços, nos termos dos Arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, competitividade e segurança jurídica.

3.1.1. Os materiais hidráulicos a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais e amplamente praticadas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a comparação objetiva entre as propostas.

3.1.2. A definição dos quantitativos estimados, das características técnicas e das condições de fornecimento decorre de levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, aliado à pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, de modo a assegurar suficiência de estoque, continuidade dos serviços e racionalidade no dispêndio de recursos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº 310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076.

2



SECRETARIA MUNICIPAL de GESTÃO e GOVERNANÇA



SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, SANEAMENTO E VIAÇÃO URBANA.

3.2. Requisitos de habilitação da contratada

3.2.1. A empresa a ser contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento de materiais hidráulicos, comprovada mediante inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais documentos pertinentes.

3.2.2. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, em conformidade com os Arts. 62, 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. É vedada a contratação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser observadas as consultas aos cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. A contratada deverá assegurar que os materiais hidráulicos fornecidos atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades do objeto.

3.2.5. O recebimento dos materiais estará condicionado à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas, nos termos da legislação aplicável, sendo rejeitados aqueles que não atendam às condições contratadas.

3.2.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.2.7. Quando aplicável, poderá ser exigida comprovação técnica de conformidade dos materiais hidráulicos com normas técnicas vigentes da ABNT ou de órgãos reguladores competentes, mediante apresentação de laudos ou certificações pertinentes, observados os critérios de razoabilidade e compatibilidade com a natureza do objeto.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1. O valor estimado da contratação para a aquisição de Materiais Hidráulicos foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo, considerando os quantitativos necessários ao atendimento das demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras.

4.2. A pesquisa de mercado observou os preços praticados no comércio local e regional, em consonância com os princípios da economicidade, competitividade e transparência, nos termos dos Arts. 6º, 7º e 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As estimativas de quantidades decorrem de levantamento técnico das necessidades operacionais, considerando o histórico de consumo, a manutenção corretiva e preventiva das redes hidrossanitárias, bem como as demandas decorrentes de ampliações e intervenções na infraestrutura pública municipal.

4.4. As memórias de cálculo e os documentos de suporte às estimativas encontram-se consolidados na tabela 1 abaixo, a qual apresenta os principais itens, unidades, quantitativos e valores médios obtidos a partir da pesquisa de preços, possibilitando a análise global do custo estimado da contratação e a avaliação de ganhos de escala decorrentes da adoção do Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

TABELA 1 - MATERIAIS DE HIDRÁULICOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Média	Total
1	ENGATE FLEXÍVEL PVC (40 cm), 1.2", ÁGUA FRIA PREDIAL	25	Um.	R\$ 13,66	R\$ 341,50
2	Tubo PVC, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Barra	R\$ 23,28	R\$ 3.492,50
3	Tubo PVC, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Barra	R\$ 25,97	R\$ 3.895,50
4	Tubo PVC, 1", ÁGUA FRIA PVC PREDIAL	150	Barra	R\$ 51,74	R\$ 7.760,50
5	Joelho PVC, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un.	R\$ 2,52	R\$ 378,00
6	Joelho PVC, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un.	R\$ 1,87	R\$ 280,50
7	Joelho PVC, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un	R\$ 4,57	R\$ 685,50
8	Curva 45° PVC, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un	R\$ 2,43	R\$ 364,00
9	Curva 45° PVC, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un	R\$ 2,77	R\$ 415,50
10	Curva 45° PVC, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un	R\$ 4,92	R\$ 738,50
11	Luva PVC, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un	R\$ 1,12	R\$ 167,50
12	Luva PVC, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un	R\$ 1,13	R\$ 170,00
13	Luva PVC, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un	R\$ 2,54	R\$ 380,50
14	TE PVC, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un	R\$ 3,02	R\$ 453,50
15	TE PVC, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un	R\$ 1,84	R\$ 275,50
16	TE PVC, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un	R\$ 3,18	R\$ 477,00
17	Mangueira Preta de Polietileno 1" com 100 Metros	20	rolo	R\$ 384,73	R\$ 7.694,60
18	Mangueira Preta de Polietileno 1/2" com 100 Metros	20	rolo	R\$ 168,55	R\$ 3.371,00
19	Adesivo plástico para PVC, incolor, 75g (unidade)	30	Un	R\$ 13,11	R\$ 393,15
20	CAP PVC soldável DN 200 mm, série normal, para esgoto predial	150	Un	R\$ 161,58	R\$ 24.237,00
21	CAP PVC soldável DN 150 mm, série normal, para esgoto predial	150	Un	R\$ 64,81	R\$ 9.722,00
22	CAP PVC soldável DN 100 mm, série normal, para esgoto predial	200	Un	R\$ 20,67	R\$ 4.133,33
23	CAP PVC soldável DN 40 mm, série normal, para esgoto predial	150	Un	R\$ 4,14	R\$ 620,50
24	CAP PVC soldável DN 50 mm, série normal, para esgoto predial	150	Un	R\$ 10,30	R\$ 1.544,63
25	CAP PVC soldável DN 75 mm, série normal, para esgoto predial	150	Un	R\$ 20,33	R\$ 3.050,00
26	Curva PVC longa 90°, DN 200 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 163,42	R\$ 24.513,50
27	Curva PVC longa 90°, DN 100 mm, para esgoto predial	200	Un	R\$ 41,36	R\$ 8.271,50
28	Curva PVC longa 90°, DN 150 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 58,33	R\$ 8.750,00
29	Curva PVC longa 90°, DN 40 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 8,16	R\$ 1.223,25
30	Curva PVC longa 90°, DN 50 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 18,56	R\$ 2.783,25
31	Curva PVC longa 90°, DN 75 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 27,93	R\$ 4.189,88
32	Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta densidade (PEAD), DN 100 mm (4"), em rolo (Norma DNIT 093/2006 - E.M)	500	m	R\$ 14,33	R\$ 7.166,67
33	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 300 mm, para saneamento ou drenagem pluvial, barra com 6m	100	m	R\$ 791,67	R\$ 79.166,67
34	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 400 mm, para saneamento ou drenagem pluvial, barra com 6m	100	m	R\$ 949,67	R\$ 94.966,67
35	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 600 mm, para saneamento ou drenagem pluvial, barra com 6m	100	m	R\$ 2.069,33	R\$ 206.933,33
36	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 800 mm, para saneamento ou drenagem pluvial, barra com 6m	100	m	R\$ 3.082,67	R\$ 308.266,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076.

4

37	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 1000 mm, para saneamento ou drenagem pluvial, barra com 6m	100	m	R\$ 4.350,67	R\$ 435.066,67
38	Tubo PVC série normal, DN 40 mm, para esgoto predial	150	Barra	R\$ 51,22	R\$ 7.683,30
39	Tubo PVC série normal, DN 50 mm, para esgoto predial	150	Barra	R\$ 67,29	R\$ 10.093,50
40	Tubo PVC série normal, DN 75 mm, para esgoto predial	150	Barra	R\$ 101,18	R\$ 15.177,38
41	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial	200	Barra	R\$ 107,72	R\$ 21.543,60
42	Tubo PVC série normal, DN 150 mm, para esgoto predial	150	Barra	R\$ 242,67	R\$ 36.400,13
43	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 200 mm para esgoto predial	150	Barra	R\$ 622,85	R\$ 93.427,88
44	Tubo PVC rígido, corrugado, perfurado DN 100 mm, para drenagem/sistema de irrigação	500	m	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
45	Manta geotêxtil tipo Bidim RT-10, unidade de aquisição por metro quadrado (m ²)	500	m ²	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
46	Joelho PVC soldável PB 45°, DN 200 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 110,67	R\$ 16.600,00
47	Joelho PVC soldável PB 45°, DN 150 mm, para esgoto predial	300	Un	R\$ 79,67	R\$ 23.900,25
48	Joelho PVC soldável PB 45°, DN 100 mm, para esgoto predial	200	Un	R\$ 9,56	R\$ 1.912,67
49	Joelho PVC soldável PB 45°, DN 40 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
50	Joelho PVC soldável PB 45°, DN 50 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 11,43	R\$ 1.714,80
51	Joelho PVC soldável PB 45°, DN 75 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 21,77	R\$ 3.265,88
52	Joelho PVC soldável PB 90°, DN 40 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 5,83	R\$ 874,20
53	Joelho PVC soldável PB 90°, DN 50 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 3,06	R\$ 458,50
54	Joelho PVC soldável PB 90°, DN 75 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 20,74	R\$ 3.110,63
55	Joelho PVC soldável PB 90°, DN 100 mm, para esgoto predial	200	Un	R\$ 8,65	R\$ 1.729,33
56	Joelho PVC soldável PB 90°, DN 150 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 51,72	R\$ 7.758,50
57	Joelho PVC soldável PB 90°, DN 200 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 117,56	R\$ 17.634,50
58	TE PVC série R, 150 x 100 mm, para esgoto predial	200	Un	R\$ 87,33	R\$ 17.466,67
59	TE PVC série R, 150 x 150 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 75,83	R\$ 11.374,50
60	TE PVC série R, 100 x 75 mm, para esgoto predial	100	Un	R\$ 26,33	R\$ 2.633,33
61	TE PVC série R, 75 x 75 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 18,79	R\$ 2.818,13
62	Luva simples, PVC série, 200 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 104,27	R\$ 15.640,50
63	Luva simples, PVC série, 100 mm, para esgoto predial	200	Un	R\$ 14,33	R\$ 2.865,00
64	Luva simples, PVC série, 150 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 47,54	R\$ 7.131,38
65	Luva simples, PVC série, 50 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 3,43	R\$ 514,25
66	Luva simples, PVC série, 40 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 7,36	R\$ 1.103,63
67	Luva simples, PVC série, 75 mm, para esgoto predial	150	Un	R\$ 15,94	R\$ 2.390,63
				Valor total	R\$ 1.668.689,78

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

4.5. Segue tabela com os fornecedores e fontes de dados consultados para a formação da estimativa de preços de mercado para Materiais Hidráulicos.

Item	Valor Unitário (R\$)							Média	Total
	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7		
1			R\$12,00			R\$9,98	R\$19,00	R\$ 13,66	R\$ 341,50
2			R\$28,00		R\$16,95	R\$24,90		R\$ 23,28	R\$ 3.492,50
3			R\$24,00		R\$21,99	R\$31,92		R\$ 25,97	R\$ 3.895,50
4			R\$36,00		R\$47,51	R\$71,70		R\$ 51,74	R\$ 7.760,50
5			R\$2,00		R\$0,54	R\$5,02		R\$ 2,52	R\$ 378,00
6			R\$1,50		R\$0,61	R\$3,50		R\$ 1,87	R\$ 280,50
7			R\$2,80		R\$2,05	R\$8,86		R\$ 4,57	R\$ 685,50
8			R\$1,80		R\$2,91	R\$2,57		R\$ 2,43	R\$ 364,00
9			R\$1,50		R\$3,42	R\$3,39		R\$ 2,77	R\$ 415,50
10			R\$2,80		R\$6,41	R\$5,56		R\$ 4,92	R\$ 738,50
11			R\$2,00		R\$0,43	R\$0,92		R\$ 1,12	R\$ 167,50
12			R\$1,50		R\$0,78	R\$1,12		R\$ 1,13	R\$ 170,00
13			R\$3,00		R\$1,85	R\$2,76		R\$ 2,54	R\$ 380,50
14			R\$3,80		R\$3,91	R\$1,36		R\$ 3,02	R\$ 453,50
15			R\$2,80		R\$0,93	R\$1,78		R\$ 1,84	R\$ 275,50
16			R\$2,90		R\$0,72	R\$5,92		R\$ 3,18	R\$ 477,00
17			R\$330,00			R\$337,19	R\$487,00	R\$ 384,73	R\$ 7.694,60
18			R\$150,00			R\$176,65	R\$179,00	R\$ 168,55	R\$ 3.371,00
19	R\$18,00	R\$15,00	R\$10,00		R\$9,42			R\$ 13,11	R\$ 393,15
20			R\$79,00			R\$185,32	R\$220,42	R\$ 161,58	R\$ 24.237,00
21			R\$65,00			R\$91,44	R\$38,00	R\$ 64,81	R\$ 9.722,00
22	R\$27,00	R\$25,00	R\$10,00					R\$ 20,67	R\$ 4.133,33
23			R\$2,50		R\$3,99	R\$5,92		R\$ 4,14	R\$ 620,50
24	R\$17,00	R\$15,00	R\$3,20		R\$5,99			R\$ 10,30	R\$ 1.544,63
25	R\$28,00	R\$25,00	R\$8,00					R\$ 20,33	R\$ 3.050,00
26			R\$34,00			R\$241,31	R\$214,96	R\$ 163,42	R\$ 24.513,50
27	R\$55,00		R\$30,00		R\$22,95	R\$57,48		R\$ 41,36	R\$ 8.271,50
28	R\$55,00	R\$50,00	R\$70,00					R\$ 58,33	R\$ 8.750,00
29	R\$12,00	R\$10,00	R\$6,00		R\$4,62			R\$ 8,16	R\$ 1.223,25
30	R\$28,00	R\$25,00	R\$10,00		R\$11,22			R\$ 18,56	R\$ 2.783,25
31	R\$38,00	R\$35,00	R\$22,00		R\$16,73			R\$ 27,93	R\$ 4.189,88
32	R\$16,00	R\$12,00	R\$15,00					R\$ 14,33	R\$ 7.166,67
33	R\$390,00	R\$380,00	R\$1.605,00					R\$ 791,67	R\$ 79.166,67
34	R\$580,00	R\$ 570,00	R\$1.699,00					R\$ 949,67	R\$ 94.966,67
35	R\$1.220,00	R\$1.200,00	R\$3.788,00					R\$ 2.069,33	R\$ 206.933,33
36	R\$1.990,00	R\$1.980,00	R\$5.278,00					R\$ 3.082,67	R\$ 308.266,67
37	R\$3.100,00	R\$3.000,00	R\$6.952,00					R\$ 4.350,67	R\$ 435.066,67
38	R\$70,00	R\$65,00	R\$38,00	R\$40,86	R\$42,25			R\$ 51,22	R\$ 7.683,30
39	R\$83,00	R\$80,00	R\$50,00	R\$67,50	R\$55,95			R\$ 67,29	R\$ 10.093,50
40	R\$120,00	R\$110,00	R\$90,00		R\$84,73			R\$ 101,18	R\$ 15.177,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS

Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal 8076

6

41	R\$150,00	R\$120,00	R\$100,00	R\$93,54	R\$75,05			R\$ 107,72	R\$ 21.543,60
42	R\$270,00	R\$250,00	R\$240,00		R\$210,67			R\$ 242,67	R\$ 36.400,13
43	R\$820,00	R\$800,00	R\$330,00		R\$541,41			R\$ 622,85	R\$ 93.427,88
44	R\$220,00	R\$200,00	R\$15,00					R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
45	R\$33,00	R\$30,00	R\$6,00					R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
46			R\$100,00		R\$106,99		R\$125,01	R\$ 110,67	R\$ 16.600,00
47	R\$105,00	R\$100,00	R\$65,00		R\$48,67			R\$ 79,67	R\$ 23.900,25
48			R\$10,00		R\$8,44	R\$10,25		R\$ 9,56	R\$ 1.912,67
49	R\$12,00	R\$10,00	R\$6,00		R\$2,04			R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
50	R\$22,00	R\$20,00	R\$8,00	R\$3,20	R\$3,96			R\$ 11,43	R\$ 1.714,80
51	R\$38,00	R\$35,00	R\$7,00		R\$7,09			R\$ 21,77	R\$ 3.265,88
52	R\$ 12,00	R\$10,00	R\$3,80	R\$2,32	R\$1,02			R\$ 5,83	R\$ 874,20
53			R\$3,80		R\$2,25	R\$3,12		R\$ 3,06	R\$ 458,50
54	R\$37,00	R\$35,00	R\$6,00		R\$4,95			R\$ 20,74	R\$ 3.110,63
55			R\$10,00		R\$5,62	R\$10,32		R\$ 8,65	R\$ 1.729,33
56			R\$48,00		R\$43,60	R\$63,57		R\$ 51,72	R\$ 7.758,50
57			R\$110,00		R\$112,35		R\$130,34	R\$ 117,56	R\$ 17.634,50
58	R\$92,00	R\$90,00	R\$80,00					R\$ 87,33	R\$ 17.466,67
59	R\$92,00	R\$90,00	R\$75,00		R\$46,32			R\$ 75,83	R\$ 11.374,50
60	R\$31,00	R\$30,00	R\$18,00					R\$ 26,33	R\$ 2.633,33
61	R\$27,00	R\$25,00	R\$10,00		R\$13,15			R\$ 18,79	R\$ 2.818,13
62			R\$200,00		R\$39,91		R\$72,90	R\$ 104,27	R\$ 15.640,50
63	R\$22,00	R\$20,00	R\$10,00		R\$5,30			R\$ 14,33	R\$ 2.865,00
64	R\$70,00	R\$60,00	R\$30,00		R\$30,17			R\$ 47,54	R\$ 7.131,38
65			R\$5,00		R\$2,50		R\$2,79	R\$ 3,43	R\$ 514,25
66	R\$15,00	R\$10,00	R\$3,00		R\$1,43			R\$ 7,36	R\$ 1.103,63
67	R\$27,00	R\$25,00	R\$7,00		R\$4,75			R\$ 15,94	R\$ 2.390,63
								TOTAL	R\$ 1.668.689,78

4.6. A metodologia adotada para formação do valor estimado compreendeu:

- coleta de preços junto a fornecedores distintos, garantindo comparabilidade e transparência;
- cálculo da média aritmética dos valores válidos obtidos;
- registro formal da pesquisa de preços como elemento instrutório do processo, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV, e com os Arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A contratação por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço e formalização por Registro de Preços, mostra-se adequada para assegurar o fornecimento contínuo dos materiais hidráulicos necessários, promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos e mitigando riscos de desabastecimento das atividades essenciais da Administração.

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. Para identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado com vistas à aquisição de **Materiais Hidráulicos** destinados à manutenção, adequação e ampliação das redes hidrossanitárias e demais instalações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS.

5.2. O levantamento considerou, além da pesquisa de preços, a análise técnica das características de desempenho, durabilidade, compatibilidade dimensional, resistência mecânica e adequação normativa dos materiais disponíveis no mercado, observando-se as especificações técnicas usuais, normas da ABNT aplicáveis e padrões amplamente praticados pelo setor.

5.3. As alternativas analisadas compreenderam:

- a) **Aquisição fracionada e descentralizada**, conforme surgimento das demandas — descartada por gerar maior custo unitário, perda de economia de escala e aumento do tempo de tramitação administrativa;
- b) **Licitação convencional por Pregão Eletrônico**, sem Registro de Preços — considerada viável, porém menos eficiente para atendimento contínuo e parcelado das demandas recorrentes;
- c) **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, critério de menor preço — adotado como solução mais adequada, por permitir fornecimento conforme a necessidade, redução de custos operacionais, maior flexibilidade de gestão e continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.4. A escolha do Pregão Eletrônico com Registro de Preços fundamenta-se na ampla disponibilidade de materiais hidráulicos no mercado, na padronização técnica dos itens, na recorrência da demanda e no interesse público envolvido, uma vez que a ausência desses insumos compromete a execução de serviços essenciais de manutenção da infraestrutura pública.

5.5. A pesquisa de mercado foi realizada junto a fornecedores distintos do ramo de materiais hidráulicos, com vistas à obtenção de preços atualizados e representativos do mercado local e regional. Os valores unitários coletados subsidiaram a formação da estimativa de custos e encontram-se consolidados em planilha específica que integra os autos do processo.

5.6. A contratada deverá oferecer todos os **serviços complementares relacionados ao fornecimento**, incluindo, mas não se limitando a:

- a) **Troca** dos produtos defeituosos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da Administração;
- b) **Devolução ou substituição**, sem ônus para o Município, de produtos entregues em **quantidade superior à solicitada ou em desconformidade com o pedido**;
- c) **Entrega gratuita dos produtos, diretamente no almoxarifado**, End. Av. Honorio Florisbal n°310, sem cobrança adicional de transporte ou deslocamento;

5.7. Com base nos quantitativos estimados, nos valores médios apurados e na análise comparativa entre os fornecedores consultados, concluiu-se pela viabilidade técnica e econômica da solução adotada, evidenciando-se compatibilidade com os preços praticados no mercado e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076.

8





SECRETARIA MUNICIPAL de GESTÃO e GOVERNANÇA



SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, SANEAMENTO E VIAÇÃO URBANA.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilha detalhada de quantitativos e preços unitários dos materiais hidráulicos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.
- 6.2. Os preços unitários considerados resultam de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, tendo sido adotada, para cada item, a **média aritmética dos valores obtidos**, multiplicada pelo respectivo quantitativo estimado.
- 6.3. Considerando o quantitativo necessário para atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Obras, o valor estimado da contratação corresponde ao **somatório das médias constantes na planilha de composição de custos**, resultando no montante total de **R\$ 1.668.689,78 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.
- 6.4. O valor total estimado apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O valor estimado será utilizado como referência para definição do preço máximo aceitável por item no procedimento licitatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. A metodologia adotada para a estimativa de preços observa as melhores práticas de pesquisa de mercado e os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário, bem como a regulamentação municipal vigente.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021).

- 7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de **Materiais Hidráulicos**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Encruzilhada do Sul – RS, para manutenção, reparo e ampliação de redes hidráulicas, instalações prediais e sistemas de abastecimento vinculados aos serviços públicos municipais.
- 7.2. A solução adotada consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência da Ata.
- 7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza recorrente da demanda, da variedade de itens e da dificuldade de previsão exata de consumo, evitando aquisições emergenciais e garantindo maior racionalidade administrativa e orçamentária.
- 7.4. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, sendo de responsabilidade da futura contratada todos os custos relacionados à logística, transporte, carga, descarga e entrega, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.



SECRETARIA MUNICIPAL de GESTÃO e GOVERNANÇA

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, SANEAMENTO E VIAÇÃO URBANA.

7.5. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e compatibilidade com os sistemas hidráulicos existentes no Município.

7.6. Não se aplica à presente contratação a exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, por se tratar de fornecimento de bens comuns de consumo, cabendo ao fornecedor assegurar a conformidade, integridade e qualidade dos materiais entregues.

7.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

7.8. A solução proposta assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria Municipal de Obras, contribuindo para a eficiência operacional, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1. A presente contratação foi estruturada com **parcelamento do objeto por item**, considerando a natureza dos **materiais hidráulicos**, que compreendem produtos distintos, com especificações técnicas próprias, aplicações independentes e consumo variável conforme as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

8.2. O parcelamento por item mostra-se **técnica e economicamente vantajoso**, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores especializados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade.

8.3. Os materiais hidráulicos enquadram-se como **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado, não havendo interdependência técnica que justifique a contratação em lote único ou global, sendo plenamente viável o fornecimento por itens de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade, padronização ou qualidade dos produtos.

8.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **menor preço por item**, permite o fornecimento **parcelado conforme a necessidade da Administração**, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

8.5. A contratação em lote único ou global foi analisada e afastada, por poder restringir a competitividade, concentrar o fornecimento em poucos agentes econômicos e elevar o risco de sobrepreço, sem apresentar ganhos técnicos ou operacionais compatíveis com o interesse público.

8.6. Dessa forma, o parcelamento do objeto por item atende plenamente ao disposto no art. 23, §1º, e no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se na solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076.

10

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021).

9.1. Eficiência econômica

9.1.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, tem por finalidade assegurar a aquisição vantajosa de **materiais hidráulicos**, garantindo a aplicação racional e eficiente dos recursos públicos. O procedimento licitatório, estruturado com ampla competitividade e transparência, contribui para a mitigação de sobrepreços, evita contratações emergenciais e assegura a observância dos princípios da economicidade e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Aproveitamento de recursos materiais e humanos

9.2.1. A solução proposta possibilita o melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis, uma vez que os materiais hidráulicos adquiridos atenderão às especificações técnicas usuais de mercado, assegurando funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com os sistemas hidrossanitários existentes. Dessa forma, reduzem-se desperdícios, retrabalhos e intervenções corretivas recorrentes, otimizando a utilização da mão de obra e dos equipamentos da Administração Municipal.

9.3. Gestão e controle financeiro

9.3.1. A contratação planejada, precedida de levantamento de mercado e estimativa adequada de quantitativos, proporciona previsibilidade orçamentária e maior controle financeiro, permitindo que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração. Tal abordagem reduz riscos de despesas imprevistas e assegura a observância da responsabilidade fiscal e do adequado planejamento das contratações públicas.

9.4. Sustentabilidade e racionalização do consumo

9.4.1. A aquisição de materiais hidráulicos com padrões mínimos de qualidade e desempenho contribui para a sustentabilidade da solução adotada, na medida em que reduz perdas, vazamentos e substituições prematuras, promovendo o uso racional de insumos e a preservação das infraestruturas públicas. Essa diretriz encontra respaldo nos princípios da eficiência e da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Conclusão

9.5.1. Diante do exposto, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, promovendo eficiência operacional, racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a celebração do contrato decorrente do Pregão Eletrônico destinado à aquisição de materiais hidráulicos, deverão ser observadas as providências administrativas indispensáveis à regular formalização e execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.837/2024 e as boas práticas de governança pública.

10.2. As etapas e providências prévias à contratação compreendem, no mínimo:

- a) elaboração, validação e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), contendo a caracterização do objeto, a justificativa da necessidade, as especificações técnicas, os quantitativos estimados e a estimativa de custos;
- b) instauração, realização e divulgação do Pregão Eletrônico, com observância dos requisitos legais, prazos, condições de participação e critérios de julgamento definidos no edital;
- c) análise da proposta classificada em primeiro lugar e verificação da conformidade técnica e documental da licitante, nos termos dos Arts. 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021;
- d) emissão de parecer jurídico quanto à regularidade do procedimento licitatório e manifestação da autoridade competente acerca da homologação do certame e da conveniência da contratação;
- e) formalização da contratação mediante assinatura do contrato administrativo ou emissão de instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- f) registro, organização e arquivamento da documentação do processo, incluindo edital, atas, pareceres, propostas, julgamentos e demais documentos comprobatórios;
- g) designação de responsável pelo acompanhamento da execução contratual, observando-se as condições de fornecimento, prazos e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- h) emissão do termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, após a verificação da conformidade do objeto, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O atendimento integral dessas providências assegura a legalidade, a transparência, a rastreabilidade e a eficiência do processo de contratação, garantindo que a Administração Pública realize a aquisição de materiais hidráulicos de forma regular, segura e vantajosa, em atendimento ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076.

12



11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações acessórias, complementares ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que todos os meios e recursos necessários à aquisição e utilização dos **materiais hidráulicos** encontram-se plenamente contemplados nesta contratação.

11.2. Os materiais a serem adquiridos possuem caráter autônomo, de uso direto e imediato nas atividades de manutenção, reparo e ampliação dos sistemas hidrossanitários sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, não dependendo da celebração de outros contratos para assegurar sua funcionalidade, o que garante independência operacional e eficiência na execução do objeto.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/2021).

12.1. A aquisição de **materiais hidráulicos** não implica impactos ambientais relevantes quando utilizados de forma adequada, entretanto, podem ser gerados resíduos sólidos decorrentes de embalagens, sobras de materiais, peças substituídas e componentes inservíveis, os quais devem receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12.2. Sempre que aplicável, as embalagens dos materiais hidráulicos, tais como plásticos, papéis, metais ou outros materiais recicláveis, deverão ser segregadas e destinadas corretamente, priorizando-se a reutilização e a reciclagem, conforme as boas práticas de gestão ambiental adotadas pela Administração Municipal.

12.3. Os materiais hidráulicos adquiridos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade e durabilidade, contribuindo para a redução de perdas, vazamentos e substituições frequentes, promovendo o uso racional da água e a eficiência dos sistemas hidrossanitários, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa.

12.4. A Administração adotará procedimentos internos para o correto descarte de resíduos eventualmente gerados, podendo destiná-los a cooperativas ou entidades habilitadas para reciclagem, quando existente estrutura local adequada, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

12.5. Dessa forma, a solução proposta atende às diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação seja realizada com responsabilidade ambiental, racionalização de recursos e mitigação de impactos ambientais potenciais.

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº 310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.





13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021).

13.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, nas pesquisas de mercado realizadas e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, conclui-se que a **aquisição de Materiais de Construção** é adequada, necessária e suficiente para atender às demandas de manutenção, conservação e execução de serviços sob responsabilidade da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

13.2. Considerando a natureza padronizada dos materiais, a ampla disponibilidade no mercado e o elevado potencial de competitividade, a contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, com **parcelamento por item**, mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais.

13.3. A solução proposta observa os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, bem como as diretrizes de sustentabilidade e governança pública, sendo recomendável o prosseguimento do processo licitatório com fundamento neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência correspondente, utilizando-se a pesquisa de mercado como base para definição do valor estimado e assegurando fiscalização formal da execução contratual, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul-RS, 03 de fevereiro de 2026.



Camilo Silva Teixeira

Matricula / 2926 -2/1



Cléo de Abreu Oliveira
Secretário de Obras
Portaria 13.395

Cléo de Abreu Oliveira /Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais hidráulicos**, conforme especificações, quantitativos e características técnicas definidos neste instrumento e em seus anexos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS.

1.2. A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de **juízo pelo menor preço por item**, nos termos dos Arts. 6º, inciso XI, 17 e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. O objeto limita-se **exclusivamente ao fornecimento de materiais hidráulicos**, não abrangendo serviços de instalação, manutenção, execução, mão de obra ou quaisquer atividades acessórias, as quais, se necessárias, deverão ser objeto de contratação específica.

1.4. Os quantitativos estimados decorrem de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras, considerando o consumo histórico, as demandas projetadas e a necessidade de manutenção das atividades rotineiras, não constituindo obrigação de aquisição integral, nos termos da legislação vigente.

1.5. O parcelamento da contratação por item amplia a competitividade entre fornecedores especializados em materiais hidráulicos, reduz riscos de sobrepreço e assegura maior flexibilidade administrativa na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

1.6. Os materiais hidráulicos objeto da contratação caracterizam-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado e passíveis de julgamento objetivo.

1.7. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, admitida prorrogação mediante justificativa formal aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, com a dobra do quantitativo remanescente.

1.8. Eventual **atualização financeira dos valores devidos** observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível e expressamente previsto no contrato.

1.9. O prazo de **vigência contratual** será de até **12 (doze) meses**.

1.10. O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período com a dobra do quantitativo desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e atendidos os requisitos previstos no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 57, caput. A previsão de ajuste de quantitativo deverá ser formalizada mediante termo aditivo, fundamentado em análise técnica e econômica, garantindo que a Administração Pública disponha de recursos suficientes sem comprometer o equilíbrio contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras_pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal n°310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8078





SECRETARIA MUNICIPAL de GESTÃO e GOVERNANÇA



SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, SANEAMENTO E VIAÇÃO URBANA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no qual foi analisada a necessidade administrativa e a viabilidade técnica da aquisição de **materiais hidráulicos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Encruzilhada do Sul – RS, em conformidade com o interesse público.

2.2. A necessidade da contratação decorre da manutenção e continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, os quais demandam o fornecimento regular e adequado de materiais hidráulicos, sendo imprescindível a reposição planejada desses insumos para assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais.

2.3. O procedimento será instruído com todos os elementos técnicos e documentais exigidos pela legislação vigente, garantindo motivação, publicidade, transparência e regularidade formal do processo, em estrita observância aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações dos órgãos de controle.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na **aquisição de materiais hidráulicos**, por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de **juízo por menor preço por item**, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para cada item contratado.

3.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo reposição contínua, regularidade operacional e adequada gestão de estoques.

3.3. A contratação por itens possibilita maior participação de fornecedores do segmento de materiais hidráulicos, evita dependência de fornecedor único, reduz riscos de desabastecimento e assegura flexibilidade administrativa na execução da contratação, sem prejuízo à padronização técnica exigida.

3.4. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, seguro e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, devendo garantir a integridade, conformidade e qualidade dos produtos até o recebimento definitivo.

3.5. Em caso de indisponibilidade temporária de algum item, a contratada deverá promover sua reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

3.6. A solução proposta observa os princípios da economicidade, isonomia, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando competitividade no certame, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e regularidade no atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação
 Rua Manoel Florivaldo, 310 - Centro - Encruzilhada do Sul/RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076.



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1. Requisitos técnicos do objeto

4.1.1. Os bens objeto da presente contratação são considerados de **natureza comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, composição, durabilidade e qualidade podem ser **objetivamente definidos** por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo **padronização, funcionalidade e adequação técnica** ao uso pretendido.

4.1.2. Os **quantitativos e características técnicas** foram definidos com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras de Encruzilhada do Sul – RS, visando à execução de **pinturas de meio-fio, faixas de pedestres, e sinalizações**

4.2. Requisitos de habilitação da contratada

4.2.1. A empresa contratada deverá atuar em **ramo de atividade compatível** com o objeto da contratação, apresentando toda a documentação exigida para comprovação de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, conforme os Arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A contratada deverá comprovar **regularidade fiscal e trabalhista** perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como **regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho**, demonstrando adimplência com todos os encargos legais e sociais.

4.2.3. É **vedada a contratação** de empresa que possua **sanção impeditiva de licitar ou contratar com o Poder Público**, transitada em julgado ou registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), garantindo **segurança jurídica e integridade administrativa**.

4.2.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir que os produtos sejam **entregues de forma segura e adequada**, em conformidade com as **normas técnicas da ABNT** e demais **regulamentações aplicáveis**, de modo que a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul – RS **não seja responsabilizada por danos, ônus trabalhistas ou fiscais** decorrentes da execução contratual.

4.2.5. Nos casos em que a contratada realizar **transporte próprio dos materiais**, os profissionais responsáveis deverão apresentar-se devidamente **uniformizados, identificados e equipados com EPIs adequados**, observando integralmente as **Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho**.

4.2.6. Para determinação da qualidade das tintas constantes dos itens do lote, solicitamos a apresentação de **LAUDO TECNICO** emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020, contendo data e assinatura do órgão emissor. A data de realização do laudo deverá ser de no máximo 180 dias corridos anteriores a data do presente certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076.



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS.
- 5.1. A execução do objeto deverá observar a dinâmica operacional abaixo descrita, assegurando o fornecimento regular dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas, legais e administrativas previstas neste Termo de Referência.
- 5.1.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação formal do setor competente e emissão da respectiva Nota de Empenho ou documento equivalente, observados os quantitativos previstos na Tabela 1 deste Termo de Referência.
- 5.1.2. O prazo para início da execução contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, devendo a entrega dos materiais ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- 5.1.3. Os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeira linha**, em perfeitas condições de uso, e atender às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas da ABNT, bem como às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.1.4. Em caso de entrega de materiais em desconformidade, com defeito ou em quantidade diversa da solicitada, a contratada deverá proceder à **substituição ou correção**, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração.
- 5.1.5. A entrega dos materiais deverá ser realizada **sem custos adicionais**, diretamente no almoxarifado municipal, localizado na Av. Honório Florisbal nº 310, incluindo transporte, carga e descarga.
- 5.1.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade e segurança dos materiais fornecidos, não podendo transferir à Administração Municipal qualquer responsabilidade por danos, atrasos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução.
- 5.1.7. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de recebimento, devidamente assinados pelo fiscal designado, garantindo a rastreabilidade, o controle administrativo e a regularidade da execução contratual.
- 5.1.8. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal,8076.



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos Arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.825/2024.

6.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento integral do objeto, das especificações técnicas e das obrigações contratuais, podendo rejeitar, total ou parcialmente, produtos em desconformidade, bem como determinar correções, substituições ou ajustes necessários

6.3. A atuação da fiscalização será registrada em relatórios próprios, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

6.4. A CONTRATADA deverá garantir livre acesso à fiscalização, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários, inclusive para auditorias internas ou externas.

6.5. Ficam designados:

- Fiscal do Contrato: Paulo Roberto Fonseca;
- b) Gestor do Contrato: Cléo de Abreu Oliveira – Secretário Municipal de Obras.

6.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.8. Compete ao CONTRATANTE receber, fiscalizar, rejeitar quando cabível e efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas, não se responsabilizando por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros.

6.9. Compete à CONTRATADA cumprir integralmente o contrato, manter as condições de habilitação, arcar com todos os encargos decorrentes da execução, garantir a qualidade dos produtos e reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, danos ou irregularidades.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, com base nos quantitativos fornecidos e nos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2. O pagamento será processado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente conferida e aprovada pelo setor competente.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária vigente e com os dados do respectivo empenho, sob pena de devolução para correção e suspensão do prazo de pagamento até sua regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076.



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

- 7.4. Constatada qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.
- 7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e contributivas legalmente previstas, inclusive INSS, ISSQN, PIS, COFINS e CSLL, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente.
- 7.6. A CONTRATADA não poderá condicionar a entrega dos materiais ao pagamento de valores pendentes, devendo comprovar cada fornecimento por meio de documentação regular e termo de recebimento assinado.
- 7.7. O recebimento, conferência, liquidação e fiscalização das entregas serão realizados por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Obras.
- 7.8. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão de crédito, compensação ou adiantamento sem autorização expressa da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em conformidade com os Arts. 17, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 3.844, de 22 de maio de 2024, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 3.948, de 21 de janeiro de 2026**, que regulamentam os procedimentos licitatórios eletrônicos no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul – RS.
- 8.2. O parcelamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da padronização, qualidade e compatibilidade dos **materiais hidráulicos** a serem adquiridos.
- 8.3. A estimativa de preços foi elaborada com base em **pesquisa de mercado**, realizada junto a fornecedores locais e regionais do segmento de **materiais hidráulicos**, bem como por meio da análise de contratações públicas similares e de atas de registro de preços vigentes, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Os valores apurados encontram-se demonstrados em **tabelas próprias**, integrantes do processo administrativo, e servirão como **valores referenciais** para o procedimento licitatório, não vinculando a Administração, nos termos do §3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. A seleção das propostas observará, além do critério de menor preço por item, o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a contratação de fornecedor apto a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras.
- 8.6. **Da Habilitação e Regularidade dos Licitantes**
- 8.6.1. Os licitantes deverão comprovar, na forma prevista no edital:
- Habilitação jurídica**, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
 - Regularidade fiscal, social e trabalhista**, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052



SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, SANEAMENTO
E VIAÇÃO URBANA.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de **dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras**, devidamente prevista no orçamento vigente, a ser indicada no momento da formalização da contratação ou da emissão da respectiva Nota de Empenho, em observância ao princípio da legalidade orçamentária.

9.2. Eventuais ajustes orçamentários necessários à execução da contratação, inclusive aqueles decorrentes de alterações quantitativas legalmente admitidas, serão formalizados mediante os instrumentos próprios, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

9.3. A execução orçamentária e financeira da contratação será acompanhada pelos servidores designados como **gestor e fiscal do contrato**, assegurando-se a observância da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como dos princípios da transparência, planejamento e responsabilidade fiscal.

9.4. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste observará o disposto nos arts. 124, 133 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como os **decretos municipais que regulamentam a gestão, execução e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul – RS**, em especial o Decreto Municipal nº 3.825/2024, o Decreto Municipal nº 3.844/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.948, de 21 de janeiro de 2026, e demais normas supervenientes aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urbana - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

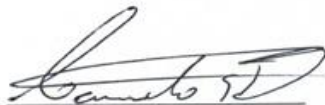
10.1. Considerando os quantitativos necessários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, o valor estimado da contratação foi definido com base na média aritmética dos preços obtidos em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo de **materiais hidráulicos**, conforme planilha consolidada que integra o processo administrativo.

10.2. A pesquisa contemplou múltiplos fornecedores, resultando em valores médios unitários por item, os quais, multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, conduziram ao **valor global estimado da contratação no montante de R\$ 1.668.689,78** (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

10.3. O valor estimado apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, servindo exclusivamente como **parâmetro de referência** para o procedimento licitatório, não vinculando as propostas a serem apresentadas.

10.4. O detalhamento dos itens, quantitativos, valores unitários médios e totais encontra-se demonstrado em planilha própria, parte integrante do processo, a qual fundamenta a definição do valor estimado e assegura a transparência e a rastreabilidade da estimativa de custos.

Encruzilhada do Sul-RS, 03 de janeiro de 2025.



Camilo Silva Teixeira

Matricula / 2926-2/1



Cléo de Abreu Oliveira
Secretário de Obras
Portaria 13.393

Cléo de Abreu Oliveira /Secretário de Obras

Portaria 13.393

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000 - Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250 Secretaria de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urb. - EMAIL: transitopmes@gmail.com ou obras.pmes2023@gmail.com - End.: Honório Florisbal nº310-centro- Encruzilhada do Sul-RS - Fone: 3733-3759 ou 3733-8011 ramal.8076.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. ATÉ	UNID	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ENGATE FLEXÍVEL PVC (40 cm), 1.2", ÁGUA FRIA PREDIAL	25	Un.		13,66		
2	Tubo PVC, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL – Barra de 6 metros	150	un		23,28		
3	Tubo PVC, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL – Barra de 6 metros	150	un		13,32		
4	Tubo PVC, 1", ÁGUA FRIA PVC PREDIAL – barra de 6 metros	150	un		32,87		
5	Joelho PVC, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un.		2,05		
6	Joelho PVC, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un.		1,44		
7	Joelho PVC, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un		4,79		
8	Curva 45° PVC, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un		2,43		
9	Curva 45° PVC, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un		2,77		
10	Curva 45° PVC, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un		4,92		
11	Luva PVC, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un		1,12		
12	Luva PVC, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un		1,13		
13	Luva PVC, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un		2,54		

14	TE PVC, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un		1,77		
15	TE PVC, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un		1,84		
16	TE PVC, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	150	Un		3,17		
17	Mangueira Preta de Polietileno 1" rolo com 100 Metros	20	un		314,37		
18	Mangueira Preta de Polietileno 1/2" rolo com 100 Metros	20	un		194,28		
19	Adesivo plástico para PVC, incolor, 75g (unidade)	30	Un		8,57		
20	CAP PVC soldável DN 200 mm, série normal, para esgoto predial	150	Un		95,79		
21	CAP PVC soldável DN 150 mm, série normal, para esgoto predial	150	Un		39,41		
22	CAP PVC soldável DN 100 mm, série normal, para esgoto predial	200	Un		12,74		
23	CAP PVC soldável DN 40 mm, série normal, para esgoto predial	150	Un		2,96		
24	CAP PVC soldável DN 50 mm, série normal, para esgoto predial	150	Un		6,80		
25	CAP PVC soldável DN 75 mm, série normal, para esgoto predial	150	Un		13,67		
26	Curva PVC longa 90°, DN 200 mm, para esgoto predial	150	Un		144,37		
27	Curva PVC longa 90°, DN 100 mm, para esgoto predial	200	Un		30,88		
28	Curva PVC longa 90°, DN 150 mm, para esgoto predial	150	Un		52,17		
29	Curva PVC longa 90°, DN 40 mm, para esgoto predial	150	Un		5,95		
30	Curva PVC longa 90°, DN 50 mm, para esgoto predial	150	Un		12,28		
31	Curva PVC longa 90°, DN 75 mm, para esgoto predial	150	Un		86,79		
32	Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta	500	ud		14,33		

	densidade (PEAD), DN 100 mm (4"), em rolo (Norma DNIT 093/2006 - E.M) metro linear						
33	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEl, DN/DI 300 mm, para saneamento ou drenagem pluvial, barra com 6m	100	un		685,34		
34	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEl, DN/DI 400 mm, para saneamento ou drenagem pluvial, barra com 6m	100	un		925,09		
35	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEl, DN/DI 600 mm, para saneamento ou drenagem pluvial, barra com 6m	100	un		2.014,42		
36	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEl, DN/DI 800 mm, para saneamento ou drenagem pluvial, barra com 6m	100	un		3.061,28		
37	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEl, DN/DI 1000 mm, para saneamento ou drenagem pluvial, barra com 6m	100	un		4.490,34		
38	Tubo PVC série normal, DN 40 mm, para esgoto predial	150	un		41,31		
39	Tubo PVC série normal, DN 50 mm, para esgoto predial	150	un		55,13		
40	Tubo PVC série normal, DN 75 mm, para esgoto predial	150	un		80,37		
41	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial – barra de 6 metros	200	un		74,50		
42	Tubo PVC série normal, DN 150 mm, para esgoto predial – barra de 6 metros	150	un		193,34		
43	Tubo coletor de esgoto PVC, JEl, DN 200 mm para esgoto predial – barra de 6 metros	150	un		622,85		
44	Tubo PVC rígido, corrugado, perfurado DN 100 mm, para drenagem/sistema de irrigação com 6 metros	500	Un		145		

45	Manta geotêxtil tipo Bidim RT-10, unidade de aquisição por metro quadrado (m ²)	500	m ²		23,00		
46	Joelho PVC soldável PB 45°, DN 200 mm, para esgoto predial	150	Un		100,34		
47	Joelho PVC soldável PB 45°, DN 150 mm, para esgoto predial	300	Un		48,09		
48	Joelho PVC soldável PB 45°, DN 100 mm, para esgoto predial	200	Un		7,02		
49	Joelho PVC soldável PB 45°, DN 40 mm, para esgoto predial	150	Un		4,26		
50	Joelho PVC soldável PB 45°, DN 50 mm, para esgoto predial	150	Un		6,97		
51	Joelho PVC soldável PB 45°, DN 75 mm, para esgoto predial	150	Un		13,06		
52	Joelho PVC soldável PB 90°, DN 40 mm, para esgoto predial	150	Un		3,41		
53	Joelho PVC soldável PB 90°, DN 50 mm, para esgoto predial	150	Un		2,67		
54	Joelho PVC soldável PB 90°, DN 75 mm, para esgoto predial	150	Un		12,43		
55	Joelho PVC soldável PB 90°, DN 100 mm, para esgoto predial	200	Un		6,50		
56	Joelho PVC soldável PB 90°, DN 150 mm, para esgoto predial	150	Un		34,86		
57	Joelho PVC soldável PB 90°, DN 200 mm, para esgoto predial	150	Un		81,03		
58	TE PVC série R, 150 x 100 mm, para esgoto predial	200	Un		87,33		
59	TE PVC série R, 150 x 150 mm, para esgoto predial	150	Un		75,83		
60	TE PVC série R, 100 x 75 mm, para esgoto predial	100	Un		18,67		
61	TE PVC série R, 75 x 75 mm, para esgoto predial	150	Un		13,10		
62	Luva simples, PVC série, 200 mm, para esgoto predial	150	Un		66,14		
63	Luva simples, PVC série, 100 mm, para esgoto predial	200	Un		8,92		
64	Luva simples, PVC série, 150 mm, para esgoto predial	150	Un		30,60		
65	Luva simples, PVC série, 50 mm, para esgoto predial	150	Un		3,39		

66	Luva simples, PVC série, 40 mm, para esgoto predial	150	Un		4,32		
67	Luva simples, PVC série, 75 mm, para esgoto predial	150	Un		9,47		

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Frete CIF

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
MODELO ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

No dia de de 2026, às horas, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula 1 - DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Encruzilhada do Sul e a empresa vencedora do certame, de, conforme descrito no Edital e Anexos.

Cláusula 2 - DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme previsão legal.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até ___/___/___.

Cláusula 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no Anexo I do edital.

Cláusula 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de (.....) dias após a emissão e envio do empenho. O objeto deverá ser entregue no seguinte local:.....

Cláusula 6 - DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal.

Cláusula 7- DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula 8 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no itemdo Edital.

Cláusula 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;

- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o objeto no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
- j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /..... e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ de _____.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal